



Governança e Gestão de Dados no Poder Judiciário: um Ensaio Teórico

Jordânia de Sousa Gomes

Universidade Federal do Ceará

jordaniasousa27@gmail.com

Governança em sistemas de justiça

RESUMO

Os dados estão cada dia mais volumosos, e no Judiciário a realidade é marcada por um acervo de 83,8 milhões de processos que aguardam desfecho na Justiça, e esse quantitativo só é possível ser mensurado pelo trabalho de governança e gestão de dados que vem proporcionando a identificação de pontos fortes e de melhorias, bem como favorece a criação de políticas públicas judiciais adequadas para cada contexto. Em face dessa importância que é a boa gestão dos dados, o presente ensaio teórico tem como objetivo geral identificar como caracteriza-se as publicações acadêmicas voltadas para a governança e gestão de dados do Poder Judiciário. Para tanto, fez-se uso de um levantamento dos estudos acadêmicos publicados entre 2021 a 2024, por meio de uma seleção, extração, elegibilidade e análise de dados obtidos. Ademais, destacou-se os normativos que instituíram políticas de governança e gestão de dados, assim como diretrizes para o gerenciamento mais adequado e atento com questões éticas de proteção dos dados. Com isso, foi possível identificar que os estudos ainda estão em evolução e desenvolvimento, carecendo de mais profundidade e disseminação da temática, também, evidenciou-se que os temas correlatos mais frequentes são a preocupação com a ética, segurança e proteção dos dados, e o uso das tecnologias como a Inteligência Artificial.

Palavras-Chave: Poder Judiciário brasileiro; Governança; Gestão de dados.

Introdução

O Poder Judiciário brasileiro investe esforços, por meio de técnicas, ferramentas e tecnologias para um gerenciamento mais eficaz e eficiente do acervo processual, que na maioria dos casos, consiste em um volume superior à capacidade de resolução (Aguar, 2023; Conselho Nacional de Justiça, 2023). Atualmente, com a aceleração da digitalização dos processos judiciais, o judiciário tem um novo panorama, com reforço de tecnologias da

1





informação e comunicação, bem como uso de Inteligência Artificial, buscando aprimorar e catalisar os serviços e decisões judiciais (Lunardi & Clementino, 2021).

Nesse contexto, a governança judicial que, conforme Akutsu e Guimarães (2015, p. 942), consiste em um “conjunto de políticas, processos, costumes, atitudes, ações, comportamentos e decisões necessárias ao exercício da Justiça”, visa trabalhar com a implantação da estratégia nacional. Seu papel está na definição de diretrizes, metas, bem como no monitoramento destas, a fim de avaliar o judiciário brasileiro, identificar os pontos de melhorias, e com isso, tornar à disposição da sociedade melhores serviços (Conselho Nacional de Justiça, 2019).

Os autores Oliveira e Cunha (2020) discutem que é uma tendência da administração pública a produção de dados estatísticos confiáveis, e estes fortalecem a elaboração de planejamentos estratégicos e o monitoramento de ações. E no caso do judiciário, o enfoque está no aprimoramento da prestação jurisdicional, com a otimização da alocação de recursos e melhoria nos serviços prestados. Diante disso, é crucial que estudos sejam realizados para analisar e evidenciar os pontos fortes e os de melhorias, além de disseminar as boas práticas do poder judiciário, essencialmente, na divulgação de relatórios com dados mais transparentes e acessíveis a toda a população.

Com essa finalidade, o presente ensaio teórico tem como objetivo geral identificar na como caracteriza-se as publicações acadêmicas voltadas para a governança e gestão de dados do Poder Judiciário. Ademais, discute-se sobre os temas correlatos à temática principal como forma de evidenciar os assuntos também importantes nesse contexto.

O ensaio teórico está estruturado nas seções de introdução, em que são discutidos e apresentados a contextualização do tema, seguido dos aspectos metodológicos, no qual apresenta-se as tipologias, os procedimentos de seleção, extração, elegibilidade e análise dos dados. Após, são abordados os temas levantados a partir da literatura acadêmica, como ética, tecnologia e proteção na governança e gestão de dados. Seguido das considerações finais e recomendações para os estudos futuros, e por fim, as referências.

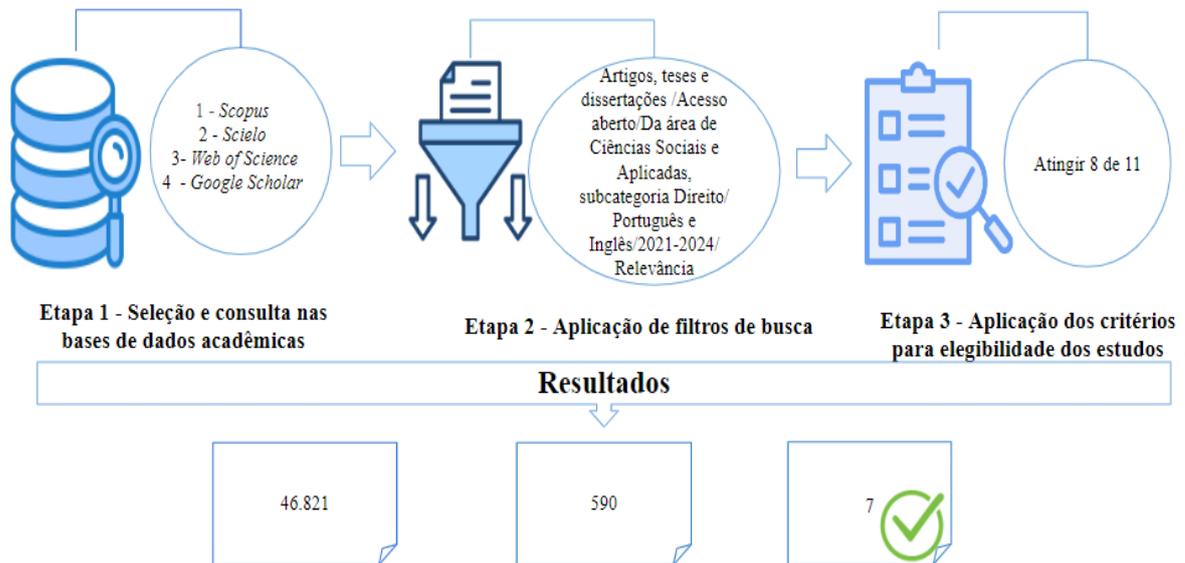
2 Aspectos metodológicos

Quanto à natureza, trata-se de um estudo qualitativo, pois busca evidenciar de forma mais profunda, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais, do contexto e das especificidades em que o objeto de estudo está inserido, bem como a multiplicidade de significados inerentes ao objeto e seu entorno (Gerhardt e Silveira, 2009; Proetti, 2018, Silva *et al.*, 2022).

Com relação aos fins, possui caráter exploratório e descritivo e, quanto aos meios, bibliográfica (Gerhardt; Silveira, 2009;), justificado pelo intuito de compreender o objeto em análise e seus significados (Gil, 2008; Creswell e Clark, 2017).



Figura 1 - Processo de seleção, extração e elegibilidade dos estudos



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

No que concerne aos procedimentos, como expresso na figura 1, na primeira etapa foram selecionadas quatro bases de dados (*Scopus*, *Scielo*, *Web of Science* e *Google Scholar*), em razão destas possuírem disponibilidade de extração de dados com mais análises, bastante intuitivas na navegabilidade e buscas, como também terem um acervo vasto e atualizado de estudos (Packer, 1998; Hoseth, 2011; Elsevier, 2016; Web of science group, 2020). Para a coleta dos dados foram aplicados filtros para estudos compreendidos entre 2021 a 2024, que fossem artigos, teses e dissertações, sendo incluído os que estivessem na área de Ciências Sociais Aplicadas, subcategoria Direito, com acesso aberto, ou seja, que não necessita pagar para acessar o conteúdo.

Os termos de busca foram traduzidos para o inglês, a fim de contemplar mais estudos, até mesmo de outros países, e após a aplicação dos filtros, passou-se a selecionar os estudos com os parâmetros definidos nos critérios de elegibilidade. Passada a elegibilidade, foram analisados os resumos de cada estudo selecionado, para fins de identificação elementos-chaves como: conceitos e teorias discutidos, metodologia aplicada, resultados e lacunas.

No quadro 1 é disposto as bases de dados e os filtros utilizados nas pesquisas, sendo importante destacar, que cada base tem suas particularidades, o que implica em não ter todas as possibilidades de aplicação dos filtros. Assim, para manter o máximo de conformidade, todas especificações estão alinhadas com os critérios previamente definidos.



Quadro 1 - Base de dados e seus respectivos filtros utilizados

Base de dados	Filtros utilizados
Web of science	2021-2024/Artigo de revisão/Categoria:Direito/Inglês e português
Scopus	2021-2024/ Acesso livre/Artigos/ Inglês e português/Ciências sociais/Governança e Gestão no Poder Judiciário
Scielo	2021-2024/Artigo de revisão/Acesso aberto/Justiça/Inglês e português/
Google Scholar	2021-2024/Artigo de revisão/ordenado por relevância/Inglês e português

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Obteve-se da população de 46.821 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um) trabalhos publicados, sem a devida aplicação dos filtros, a amostra de 590 (quinhentos e noventa) estudos, que constava algum termo relacionado com a busca. Para tanto, a fim de analisar os mais alinhados com a temática proposta desse ensaio teórico, elencou-se critérios de elegibilidade, consoante itens expressos no quadro 2 abaixo. Foram elaboradas 11 (onze) indagações norteadoras, sendo consideradas essenciais o atingimento de , no mínimo 8 (oito), para serem incluídos.

Com base nisso, 07 (sete) estudos foram então utilizados para fundamentar a identificação de temas centrais e correlatos, bem como conceitos-chave. A redução da amostra até a seleção dos estudos finais justifica-se pela adequação aos critérios de elegibilidade, como também pela filtragem detalhada de trabalhos que retornavam como resultados só por possuir algum termo presente no título, resumo, palavras-chaves, mas que não eram fielmente apropriados para análise.

Quadro 2 - Critérios de elegibilidade

Item	Perguntas	Atende?
1	O material aborda sobre a governança de dados no Poder Judiciário/ Poder Judiciário brasileiro?	() Sim () Não
2	O estudo traz uma definição de governança e gestão de dados aplicada ao contexto da justiça?	() Sim () Não
3	O título do material condiz com o estudo realizado?	() Sim () Não
4	Os objetivos estão alinhados com o estudo?	() Sim () Não
5	Existem exemplos práticos da aplicação da governança e gestão de dados no Poder Judiciário/ Poder Judiciário brasileiro?	() Sim () Não

4



6	O material traz estudo de caso ou revisão sistemática da literatura atualizada?	() Sim () Não
7	O material apresenta as barreiras enfrentadas para aplicação da governança e gestão de dados no Poder Judiciário/ Poder Judiciário brasileiro?	() Sim () Não
9	O material apresenta os benefícios trazidos pela governança e gestão de dados no Poder Judiciário/ Poder Judiciário brasileiro?	() Sim () Não
10	As lacunas são evidenciadas pelos estudos de forma clara?	() Sim () Não
11	São propostas melhorias para pesquisas futuras?	() Sim () Não

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

No quadro 3 a seguir são apresentados os termos utilizados para as buscas dos estudos na temática, ressaltando, que estes trazem como resultados de pesquisa tudo que for identificado nos títulos, palavras-chave e resumos. Ademais, fez-se uso do operador booleano “OR” que significa “OU”, como forma de especificar no sistema das bases de dados, que é para realizar interseção dos diferentes termos, a fim de não deixar nenhum elemento fora da busca e ampliar os resultados.

Quadro 3 - Termos de busca adotados para identificar os estudos

PICO	População	Interesse	Contexto
Extração	Poder Judiciário	Governança e Gestão de dados	Justiça
Conversão	“judicial power” “court of justice”	“Data Governance and Management”	“justice”
Combinação	“judicial power” “court of justice”	“Data Governance and Management”	“justice”
Construção	“judicial power” OR “court of justice”	“Data OR Governance OR Management”	“justice”
Uso	“judicial power” OR “court of justice” OR “data OR governance OR management” OR “justice”		

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Cada artigo foi analisado com o intuito de extrair temas correlatos com a temática de governança e gestão de dados, os pontos fortes e as implicações no judiciário. Também, observou-se as lacunas e as recomendações para estudos futuros, e com essa inferência dos dados coletados foi possível constatar alguns achados e viabilizar recomendações para agenda de pesquisas futuras.





3 Governança e gestão de dados no Poder Judiciário

A governança e a gestão de dados no Poder Judiciário está em constante evolução, isso porque abrange diferentes áreas de atuação, os quais possuem muitos dados, e procura o melhor tratamento destes. No dia a dia, o gerenciamento desses dados passa a valorizar mais a produção, o monitoramento do correto uso e aplicação, questões sensíveis de segurança, privacidade, ética e conformidade.

Com isso, os tribunais necessitam de objetivos claros para estabelecer o equilíbrio entre a tecnologia da informação e os padrões éticos de proteção de dados, devendo ser estes vistos como componente importante da organização e norteadores de decisões estratégicas (Freitas, 2022).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a resolução nº 331/2020 que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. Nessa resolução são elencadas as definições de metadados processuais, serviço de dados, período de referência, assim como, as formas de padronização de envio e qualificação dos dados e políticas de acesso aberto aos dados.

Para Chaves e Freitas (2022) é pontuado a respeito do Datajud que apesar dos dados quantitativos serem muito oportunos para a gestão dos Tribunais, os dados qualitativos também deveriam fortalecer as análises, para fins de melhor gerenciamento e adequação à realidade dos Tribunais. Tais dados podem contemplar as particularidades não identificadas pelas estatísticas e métricas, e viabiliza a compreensão das especificidades nos casos concretos (Mustafa, 2021).

Outra resolução importante é a de nº 462/2022 que dispõe sobre a gestão de sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário, fortalecendo o aperfeiçoamento, por meio de pesquisas científicas, para fins de melhores diagnósticos para subsidiar políticas judiciária. Além disso, busca a melhoria na produção de dados confiáveis e institucionais fazendo uso de pesquisas com metodologias robustas sobre seus serviços judiciários, gerando uma cultura de monitoramento dos dados tratados.

Nesse alinhamento, o Supremo Tribunal de Justiça (2022, p.06) torna público o Plano de Dados Abertos, que objetiva:

- “1 - Incrementar a transparência ativa, atendendo assim a determinação legal extraível da Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e do dever de publicidade dos atos processuais presente na Constituição;
- 2 - Permitir maior controle social sobre este órgão;
- 3 - Aumentar o conhecimento e utilização das nossas bases por outros órgãos públicos e até internamente, visto que esse processo de abertura eleva o grau de maturidade do órgão no tratamento dos dados;



- 4 - Fomentar a ciência, por meio da disponibilização dos dados desta corte a pesquisadores;
- 5- Fomentar o desenvolvimento de Inteligência Artificial, área dependente de grande volume de dados;
- 6 - Diminuir o uso de web scrappers² em nosso portal;
- 7 - Estimular o desenvolvimento de novos negócios e aplicativos que utilizem os dados abertos, prestigiando inclusive o princípio constitucional da livre concorrência na medida em que diminui o custo de entrada para novos agentes nesse mercado”

Com isso, percebe-se o apontamento para temas sensíveis como ética e proteção de dados, como também para temas em desenvolvimento como Inteligência Artificial, e como a preocupação com transparência, uma vez que objetiva tornar aberto ao público para possibilitar estudos científicos sobre a realidade do judiciário.

Isso é uma iniciativa virtuosa, pois como mostra o estudo desenvolvido por Moura e Sá, Rosa, Santinha e Valente (2021) a gestão baseada em dados pode fornecer subsídios para tomadas de decisões que melhorem o funcionamento do Judiciário, elencando as prioridades e gerando mais satisfação para seus usuários internos e externos.

4 Tecnologia, ética e proteção de dados no Poder Judiciário

Na perspectiva de Rossetti e Angeluci (2021) com o mundo ciberfísico, ou seja, com a união do mundo digital e físico, a transformação dos objetos em dados digitais de fácil acesso promove uma base de dados robusta, que exige medidas de controle e proteção a fim de assegurar a estabilidade dos sistemas e a própria privacidade e segurança das fontes dos dados. Mas é importante pontuar algumas dificuldades quando se trata de gestão de dados, como a possibilidade de falhas, a opacidade, os vieses, discriminação e privacidade, todos esses elementos centrais travam um confronto com a ética em tempos digitais.

Nesse contexto, a governança e gestão dos dados vem para propiciar que boas práticas de transparência, acurácia, controle, segurança, acessibilidade e atenção aos aspectos legais que não firam a dignidade da pessoa humana, evitando incidências e danos morais, éticos entre outros. (Rossetti & Angeluci, 2021; Pikulia, Borysocheva & Sykhan, 2024).

A proteção de dados é um tema sensível, e para isso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a recomendação nº 73/2020 que trata da adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, seu cerne aborda a atuação de grupos de trabalhos responsáveis pelo estudo das adequações, estabelecimentos de planos de ações e medidas de segurança dos dados.

A referida Lei nº 13.709/2018 trata sobre a Proteção de Dados Pessoais, e conforme Art.1, “ dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.”

7



Além da ética e proteção dos dados, outra tema bastante discutido é a tecnologia, e nessa vertente, a resolução nº 252 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe do modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, e prima pela definição dos atores, seus papéis, as designações dos comitês e seus membros em prol da proteção, ações preventivas e corretivas dos dados.

Igualmente, a resolução nº 335 de 2020 versa sobre a política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça, e com isso, centraliza esforços, mitigando gastos e promovendo o desenvolvimento e o compartilhamento de soluções nos idealizadas nos tribunais. Nessa conjuntura, a governança e gestão de dados adentra na padronização de documentos, comunicação, autenticação, tabelas de assuntos processuais, define critérios de usabilidade e acessibilidade para os usuários dos dados.

Discute-se que as ferramentas tecnológicas têm sido alternativas para apoiar nas decisões estratégicas, principalmente, para resolução das demandas processuais e a diminuição do acervo processual, que atualmente, segundo o Relatório Justiça em Número 2024, cujo ano-base é 2023, o Brasil possui 83,8 milhões de processos em tramitação. O próprio relatório Justiça em Número, é um exemplo da aplicação da jurimetria, pois apresenta um vasto panorama por segmento de justiça, em todas as capitais, e direciona através de respostas estatísticas, como a boa governança e gestão de dados deve ser adotada, e quais assuntos precisam de estratégias e inovações para serem melhorados ou fortalecidos.

Frente ao exposto, conforme Almeida e Pinto (2022) há uma crescente utilização da Inteligência Artificial (IA), que compreende em um sistema de tecnologia da comunicação e informação, que interpreta uma variedade e volumoso conjunto de dados, automatiza tarefas repetitivas, e reduz o tempo de processamento de resposta das análises de bases de dados.

Algumas vantagens destacadas no tratamento, mineração de dados processuais são a possibilidade de combinações de variáveis, e o estudo de seus efeitos correlacionados, permitindo extrair informações importantes via uma visão projetada dos efeitos das possíveis estratégias e na verificação de tendências nos comportamentos dados processuais.

E com isso, em termos de análises de tendências e comportamentos, é possível perceber que os avanços no entendimento dos efeitos da governança e gestão de dados ainda está em um estágio de desenvolvimento, e portanto, precisa-se de mais estudos sobre suas formas de utilização, seus usuários, seus efeitos e como isso reflete na sociedade.

Conclusões e Recomendações

O presente ensaio teórico teve como objetivo identificar como caracteriza-se as publicações acadêmicas voltadas para a governança e gestão de dados do Poder Judiciário, com isso, atesta-se uma literatura ainda em evolução, mas que traz temas correlatos importantes ao contexto do judiciário. Questões sobre a ética, a proteção, segurança de dados,





uso de tecnologias como a Inteligência Artificial foram bastante enfatizados nos estudos analisados, e direciona os estudos para análise de suas implicações.

Recomenda-se o uso de palavras-chaves para melhor identificação nos trabalhos futuros, uma vez que o levantamento da literatura mais atualizada dá-se pela união de termos de caracterização dos estudos. Ademais, sugere-se que parcerias com instituições universitárias sejam feitas para apoiar os órgãos do Poder Judiciário a analisarem os efeitos de suas políticas públicas judiciárias, bem como as implicações práticas de seus normativos. Também, deve-se analisar como os diferentes grupos em seus distintos campos de atuação e hierarquia, reagem e se adaptam às novas formas de trabalho, como o uso de ferramentas de extração, processamento e análise de dados.

Orienta-se conjuntamente, que sejam observados e acompanhados os temas correlatos que surgem com os novos fenômenos, como é o caso da proteção, ética, e as tecnologias que surgiram com a temática da governança e gestão dos dados do Poder Judiciário.

Para pesquisas futuras, o enfoque pode ser a análise das ações de proteção de dados que são adotadas nos órgãos do Poder Judiciário, bem como são feitos os monitoramentos para segurança dos dados e sua relação com o treinamento, capacitação ético de como lidar de maneira confiável e transparente com os dados sigilosos ou não. Quanto ao eixo de tecnologia, os diferentes usuários do judiciário precisam ser consultados quanto ao seu nível de treinamento para uso de ferramentas com Inteligência Artificial, principalmente, para extrair possibilidades ricas e positivas que melhorem os serviços da justiça, evitando possíveis vieses, e sendo possível a verificação de todo material produzido para fins de prevenção de equívocos.

É importante destacar a necessidade de inclusão de dados qualitativos e suas respectivas análises, para fortalecer os quantitativos, de modo que ao se obter resultados, seja capaz de se compreender os pontos genéricos e também os específicos.

Com isso, pode-se esperar uma governança e gestão de dados que não só apresenta diagnósticos para melhoria dos serviços, mas que utiliza dos efeitos dos seus resultados para aperfeiçoar suas técnicas, métricas, controle, monitoramento e gestão.

Referências

Agiar, A. L. (2023) *Gestão de Dados e Governança Judicial: as dimensões accountability e desempenho*. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário) – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, Brasília. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/179759/ANA%20L%C3%9ACIA%20ANDRADE%20DE%20AGUIAR%20.pdf>.

Akutsu, L., & Guimarães, T. de A. (2015). Governança judicial: proposta de modelo teórico-metodológico. *Revista de Administração Pública*, 49(4), 937–958. <https://doi.org/10.1590/0034-7612116774>.





Almeida, N. D. de, & Pinto, P. A. L. de A. (2022). O uso da inteligência artificial como ferramenta de eficiência e acesso à justiça em revisão sistemática da literatura. *Research, Society and Development*, 11(11), e349111133674. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i11.33674>.

Barbosa, K.A., Sousa, M.M., Nacife, J. M. & Novak, S. S. (2022). Innovations in courts: Validation of a scale of technological innovation. *GeSec*, 13(4), 2314–2336. <https://doi.org/10.7769/gesec.v13i4.1474>.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2020). *Resolução n° 335 de 29 de setembro de 2020*. Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3496>.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2020). *Portaria n°252 de 18 de novembro de 2020*. Dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3581>.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2020). *Recomendação n° 73 de 20 de agosto de 2020*. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3432>.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2020). *Resolução n° 331 de 20 de agosto de 2020*. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428>.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2021). *Resolução n° 7 de junho de 2021*. Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ). https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/187311/2021_res0396_cnj_rep01.pdf?sequence=3&isAllowed=y.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. (2022). *Resolução n° 462 de 06 de junho de 2022*. Dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4577#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20gest%C3%A3o%20de,Judici%C3%A1rio%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=DJe%2FCNJ%20n%C2%BA%20135%2F2021,20%2D23>.



Brasil. Presidência da República. (2018). *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm.

Brasil. Superior Tribunal de Justiça. (2022). *Plano de dados aberto : etapa 1 – disponibilização de dados da área fim [recurso eletrônico]*. Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Gestão Estratégica, Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas. Brasília : Superior Tribunal de Justiça — STJ. https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/163765/plano_dados_abertos_stj.pdf.

Cantuária, E. D. S. R. (2023). *A gestão pública participativa e o impacto dos projetos de cidadania como uma das soluções para a crise do judiciário brasileiro*. [Tese de doutorado, Universidade de Lisboa]. [Repositorio.ul.pt. http://hdl.handle.net/10451/61318](http://hdl.handle.net/10451/61318).

Creswell, J. W., & Clark, V. L. P. (2017). *Designing and Conducting Mixed Methods Research*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.

Conselho, N., De, J. (2023). *Justiça em números 2023*. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/justica-em-numeros-2023.pdf>.

Conselho, N., De, J. (2024). *Justiça em números 2024*. Portal CNJ. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>.

Conselho, N. D. (2019). *Papel da Rede de Governança Colaborativa*. (n.d.). Portal CNJ. <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/o-papel-da-rede-de-governanca-colaborativa/>.

Freitas, D. B. de. (2022). *Governança de dados abertos no poder judiciário: solução de eficiência e transparência*. *Revista Jurídica Da Seção Judiciária de Pernambuco*, 0(14), 53–74. <https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/258>.

Freitas, C.D.; Chaves, L. A. (2022). *Base de Dados Nacional do Poder Judiciário e a Gestão dos Tribunais*. In Encontro de Administração da Justiça. <https://repositoriodigital.trt21.jus.br/server/api/core/bitstreams/03640f6c-fe15-4374-b9a3-b37ccb970030/content>.

Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6 ed. São Paulo: Atlas. <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>.



Gerhardt, Tatiana Engel.; Silveira, Denise Tolfo (2009). Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS. em:<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>.

Hoseth, A. (2011). Google Scholar. *The Charleston Advisor*, 12(3), 36–39. <https://doi.org/10.5260/chara.12.3.36>.

Lunardi, F.C., Clementino, M. B.M. (2021). Inovação Judicial: fundamentos e práticas para uma jurisdição de alto impacto. In Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam eBooks. <https://doi.org/10.54795/isbn.978-65-88022-07-8>.

Moura e Sá, P., Rosa, M. J., Santinha, G., & Valente, C. (2021). Quality Assessment of the Services Delivered by a Court, Based on the Perceptions of Users, Magistrates, and Court Officials. *Sustainability*, 13(2), 504. <https://doi.org/10.3390/su13020504>.

Oliveira, F. L. de, & Cunha, L. G. (2020). Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. *Revista Direito GV*, 16(1). <https://doi.org/10.1590/2317-6172201948>

Packer, A. L. *et al.*, (1998). SciELO: uma metodologia para publicação eletrônica. *Ci. Inf.*, Brasília, v. 27, n. 2, p. 109-121, maio/ago. 1998. <https://wp.scielo.org/wp-content/uploads/PACKER-A.L.-et-al.-SciELO-uma-metodologia.pdf>.

Pikulia, T., Borysocheva, N., & Sykhan, I. . (2024). Electronic Judicial Procedure as an Element of Access to Justice Regarding Protection of Rights of Individuals: Legal, Theoretical and Informational Aspects. *Revista Justiça Do Direito*, 38(1), 284 - 301. <https://doi.org/10.5335/rjd.v38i1.15350>.

Proetti, S. (2018). As pesquisas qualitativa e quantitativa como métodos de investigação científica: um estudo comparativo e objetivo. *Revista Lumen* - ISSN: 2447-8717, 2(4).

Rossetti, R., & Angeluci, A. (2021). Ética Algorítmica: questões e desafios éticos do avanço tecnológico da sociedade da informação. *Galáxia (São Paulo)*, 46. <https://doi.org/10.1590/1982-2553202150301>

Scopus. *Guia de referência rápida*. (2016). Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Scopus_Guia%20de%20refer%C3%Aancia%20r%C3%A1pida_10.08.2016.pdf>.





Silva, C., D., Ranulfo, F., Martins Júnior, F., Batista, J., & Nunes, C. (2022). Educação em Revista. Belo Horizonte, v.38, e26895, 2022 EDUR • *Educação em Revista*. 38, 26895. <https://doi.org/10.1590/0102-469826895>.

Web of science group (2020). Bases de Dados para a busca de Artigos e Análises Bibliométricas.

https://clarivate.com/webofsciencegroup/wp-content/uploads/sites/2/2020/06/CAPES_Ferramentas-WoS-treinamento-Dicas-tutorial_2020-002.pdf

